DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.782 de 18 DE AGOSTO DE 2.020

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação na Fonte 01 Recurso livre do Tesouro Municipal, Fonte 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e Fonte 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados, como parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 18 de Agosto 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.782/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
LEI 1.782 DE 18 DE AGOSTO DE 2.020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.05.01	12.361.0007-2042	097	3.3.90.30– Material de Consumo	15.000,00	05
02.05.01	12.361.0007-2042	100	3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00	05
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	112	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	114	3.3.90.30 – Material de Consumo	25.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	118	3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros de Pessoa Física	10.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	121	3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	123	3.0.90.39 - Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	50.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2080	219	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2080	220	3.3.90.30 – Material de Consumo	25.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2080	221	3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros de Pessoa Física	5.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2080	224	3.3.90.90 - Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	5.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2080	233	3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00	06
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0012-2082	225	3.3.90.30 – Material de Consumo	6.200,00	05
02.09.02	08.244.0012-2083	226	3.3.90.30 – Material de Consumo	4.800,00	05
02.09.02	08.244.0012-2084	227	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	05
02.09.02	08.244.0012-2085	230	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	05
02.09.02	08.244.0012-2086	232	3.3.90.39 – Material de Consumo	10.000,00	05

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 251.000,00

Lei nº 1.782/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.783 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera a redação da Lei municipal n. 1.396, de 1 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Departamento, Conselho e Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 7º da Lei n. 1.396, de 1º de dezembro de 2009, com redação alterada pela Lei 1.456, de 9 de agosto de 2011, fica acrescido de dois parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º. Para cada membro titular haverá um membro suplente que o substituirá em seus impedimentos e afastamentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º. Os representantes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, instituições, conselhos de classe ou associações e nomeados pelo prefeito, podendo ser substituídos a qualquer tempo caso cesse o vínculo jurídico com aquele que o indicou.

Art. 2º. O artigo 14, caput, o inciso II do artigo 15 e artigo 18 da Lei n. 1.396, de 1º de dezembro de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura composto por um presidente, um tesoureiro e um secretário, todos nomeados pelo prefeito.

Art. 15.
(...)
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 18. O Fundo Municipal de Cultura prestará contas de suas atividades financeiras no encerramento de cada exercício a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lei nº 1.783/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º da Lei n. 1.396, de 1 e dezembro de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 18 de agosto de 2020.

Gilson Pimentel
- prefeito municipal –

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.783/2020.....2

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.471 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

Considerando o Decreto nº 2.870 de 06 de julho de 2020 que dispõe sobre o afastamento de servidor municipal efetivo para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

Considerando a Portaria nº 6470 de 14 de agosto de 2020 que concede afastamento a servidores públicos, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **15 de agosto de 2020**, o servidor Valdomiro Rodrigues da Silva, RG. 20.429.309-1, Auxiliar de Serviços Diversos, cargo de provimento efetivo, Estatutário para substituir o servidor Mauricio Donizete de Freitas, Rg. 21.792.704-X, Agente de Vigilância, fazendo jus ao benefício que a função requer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 14 de agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.472 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

Considerando o Decreto nº 2.870 de 06 de julho de 2020 que dispõe sobre o afastamento de servidor municipal efetivo para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

Considerando a Portaria nº 6.471 de 14 de agosto de 2020, que concede afastamento a servidores públicos, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **15 de agosto de 2020**, o senhor Luiz Antônio Vieira de Brito, RG. 28.050.191-2, Pedreiro, cargo de provimento efetivo, Estatutário para substituir o funcionário Vanderlei Ferreira, Rg. 22.644.759-5, Padeiro, fazendo jus ao benefício que a função requer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 14 de agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.477 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
"Exclui membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Murutinga do Sul.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 2.870 de 06 de julho de 2020 que dispõe sobre o afastamento de servidor municipal efetivo para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020.

Considerando a Portaria nº 6470 de 14 de agosto de 2020 que concede afastamento a servidores públicos, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

R e s o l v e:

Art. 1º - Excluir membro do **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Murutinga do Sul**, constante na Portaria nº 6.120 de 11 de setembro de 2018, passa a ser assim composto:

MEMBRO: Neusa Maria Galbero – RG. 7.656.689-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", ao 14 de agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 6.477/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.478 DE 14 DE AGOSTO 2020.

Reformula os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.**

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições da lei municipal n.º 1.242 de 23 de março de 2 005, especialmente o artigo 4.º :

R e s o l v e :

Art. 1º - Reformula os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, criado pela Lei Municipal n.º 1.242 de 23 de março de 2 005, ficando assim constituído:

SOCIEDADE CIVIL

1. **Representantes do Lions Club de Murutinga do Sul**
   Carlos Henrique Iackstet.....titular
   RG. 12.667.767 - CPF. 023.550.578-18
   Endereço: Av. Rosa de Lucas Covre – nº 582

   José Roberto Beccaria.....suplente
   RG. 9.808.537-2 – CPF. 050.755.098-60
   Endereço: Chacara Bela Vista – Bairro Nove de Julho

2. **Representantes de Bairros**
   Maria Rosa da Silva.....titular
   RG. 23.523.762-0 – CPF. 119.881.598
   Endereço: Sítio Bela Vista – Lote 121 – Assentamento Dois Irmãos - Bairro Moinho

   Maria de Fatima Francisca Gracini.....suplente
   RG. 23.627.070-9 – CPF. 126.663.668-4
   Endereço: Sítio 3 irmãos – lote 44 – Assentamento Santa Cristina – Bairro Corrego Fundo

3. **Representantes da Imprensa**
   Luiz Wilson Barbosa.....titular
   RG. 5.571.128 – CPF. 422.201.308-00
   Endereço: João Barbosa nº 281

   Luiz Américo Barbosa.....suplente
   RG. 32.988.851-1 - CPF. 291.646.128-05
   Endereço: João Barbosa nº 281

Portaria nº 6.478.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

4. Representantes de Entidade – Lar dos Idosos Adelino J. Oliveira
Sinvaldo Antonio da Silva..... titular
RG. 20.427.818-1 – CPF. 095.477.518-08
Endereço: Rua Antonio Calestine nº 245

Cleusa Francisco do Amaral Silva.....suplente
RG. 53.180.689-3 – CPF. 522.793.321-91
Endereço: Sebastiana Pereira do Nascimento nº 1089

5. Representantes de Entidades Religiosas
Jandira Cardoso .....titular
RG. 8.807.530-8 – CPF. 704.899.478-9
Endereço: Rua Zizi Pimentel nº 522

Vanessa Bernardo da Silva Souza.....suplente
RG. 35.661.326-4 – CPF. 012.849.864-11
Endereço : Rua José Aparecido Jesus Francé nº 143

6. Representantes do Comércio
Gilmara Maria da Silva Roque.....titular
RG. 26.760.662-X – CPF. 247.618.178-10
Endereço: Rua Ernesto Matiussi nº 26

Geni Maria da Silva Moreira.....suplente
RG. 26.760.661-8 – CPF. 246.091.428-80
Endereço: Rua Bortolo Merizio nº 375 Conj. H. Paulino Pereira Assis

7. Representantes de Sindicatos

Gesilda Maria da Silva Celestrino .....titular
RG. 26.760.663-1 - CPF. 152.706.698-38
Endereço: Rua Luiz Calestini nº 440

Benedito Roberto do Nascimento .....suplente
RG. 14.836.870 - CPF. 047.953.988-0
Endereço: Rua Lincoln Aguiar Correa nº 787

8. Representantes de Instituições Financeiras

Rafaela Saccuchi de Souza.....titular
RG. 44.694.728-3 – CPF. 395.184.768-96
Endereço: Viela Pare Manoel Guerra nº 10

Gabriela Barbosa da Silva.....suplente
RG. 30.167.420-6 – CPF. 279.779.468-07
Endereço: Rua Prof. Odete Lucinda dos Santos Titico nº 552

Portaria nº 6.478.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PODER PÚBLICO

1. **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
   Luiz Francisco Dionizio.....titular
   RG. 21.178.166-6 – CPF. 061.724.088-44
   Endereço: Rua José Aparecidode Jesus Francé nº 190

   Elizandra Cristina Marques dos Santos.....suplente
   RG. 27.644.359-7 – CPF. 251.318.308-85
   Endereço: Rua Antonio Rebucci nº 126

2. **Representantes do Departamento de Promoção Social**
   Sandra Regina Rufo .....titular
   RG. 27.283.232-7 – CPF. 251.051.768-83
   Endereço: Rua Henrique Bianchini nº 190

   Silvana Aparecida de Oliveira.....suplente
   RG. 41.923.140-7 – CPF. 311.017.338-70
   Endereço: Praça Pedro Storti nº 145

3. **Representantes do Departamento Municipal de Educação**
   Camila Andrea Fávaro de Freitas.....titular
   RG. 43.551.473-8 – CPF. 350.334.478-07
   Endereço: Rua Mato Grosso nº 777 Bairro Stella Maris

   Donizete Aparecido Zani Firigato.....suplente
   RG. 12.364.781 – CPF. 059.276.748-52
   Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 679

4. **Representantes do Departamento Municipal de Saúde**
   Danuza Pires de Andrade Maciel.....titular
   RG. 37.722.869-2 – CPF. 137.037.628-61
   Endereço: Avenida Antero Vicente do Nascimento nº 300

   Ana Paula Pretto Aro Araújo.....suplente
   RG. 34.764.229-9 – CPF. 271.417.298-60
   Endereço: Rua Jacyra Marcussi Hussein nº 1025

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será de 02 (dois) anos, contados desta data, observado o disposto no artigo 6º da lei acima mencionada.

Art. 3.º - Demais atribuições do COMSEA estão inseridas na lei supra citada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 6.478.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO BERTON”, 14 de agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Geral da Prefeitura e publicada na forma da lei.-

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 6.478.....4